



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022

**AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 027, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2022**

Altere-se o Artigo 6º

Art. 6º A presente permissão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo termo/contrato de permissão, podendo ser prorrogada por intermédio de termo aditivo, sendo que as despesas não onerarão os cofres públicos e correrão por conta da permissionária.

LEIA-SE:

Art. 6º A presente permissão terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por intermédio de novo Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que as despesas não onerarão os cofres públicos e correrão por conta da permissionária.

APARECIDO GERALDO RODRIGUES – PSDB

ALMIR FAGUNDES – DEM

ADÃO CORREIA GONÇALVES – MDB

ALEXSSANDRO FERREIRA NOGUEIRA – PSDB



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

IVO FERREIRA DOS SANTOS – DEM

Prof. MILTON DAMACENO - MDB

EMILIO NASCIMENTO MILHORANÇA - PSDB

ARLAN VERGILIO CASSUCI - PDT

LURDES CALDEIRA – PDT

**Plenário José Mazola Barbosa,
Angélica/MS, 05 de dezembro de 2022.**